

**LEI Nº 1.125/2018**

Autoriza o Poder Executivo Municipal a transferir Recursos Financeiros a Fundação Altino Ventura e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAPARANA, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições legais, fez saber que a Câmara Municipal de Vereadores, apreciou, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a transferir a Fundação Altino Ventura, inscrita no CNPJ sob o nº 10.667.814/0001-38, com endereço à Rua da Soledade, nº 170 , Boa Vista, Recife – PE, recursos financeiros a título de contribuição na ordem de R\$ 2.700,00(dois mil e setecentos reais) no exercício de 2018.

**Art. 2º** - A contribuição de que trata o artigo 1º desta Lei destina-se a contribuir na manutenção das atividades da Fundação Altino Ventura.

**Art. 3º** - Para a efetivação da transferência descrita no artigo 1º desta Lei deverá ser firmado convenio, no qual constará a forma de repasse, bem como as obrigações das partes.

**Art. 4º** - Para cobertura das despesas e da contribuição de que trata esta Lei, serão recursos previstos no Orçamento \geral do Município para cada exercício financeiro, e em 2018 será aberto crédito adicional especial como segue:

Crédito Especial			
Código	Descrição	Fonte	Valor
02.12	Fundo Municipal de Saúde		
101220021.2129	Contribuir na Manutenção da Fundação Altino Ventura		
3390.41.00	Contribuição	13	2.700,00
	TOTAL		2.700,00



Código	Descrição	Fonte	Valor
02.12	Fundo Municipal de Saúde		
103010011.2083	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde		
3390.39.00	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	13	2.700,00
	TOTAL		2.700,00

**Art. 5º** - Fica incluído ao anexo da Lei Municipal nº 1.109 de 07 de dezembro de 2017 – Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO para 2018, a ação acima indicada.

**Art. 6º** - Fica incluído no exercício de 2018 ao anexo da lei Municipal nº 1.109 de 07 de dezembro de 2017 que trata do Plano Plurianual, a ação acima indicada.

**Art. 7º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 8º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Macaparana, 06 de agosto de 2018.



Mavial Francisco de Moraes Cavalcanti  
- Prefeito Municipal -